



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PALÁCIO MANOEL RIBEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE VALDINEI ANTONIO COELHO
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 – Centro – CEP – 78.966-000 Fone/Fax (069) 3343 2157/3343 2367



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2013

“DA NOVA REDAÇÃO AO § 3º, ARTIGO 22
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA”



Os Mesa Diretora da Câmara Municipal Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §2º, do Art. 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O parágrafo 3º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - As reuniões ordinárias de que trata este artigo, serão realizadas no Plenário da Edilidade uma vez por semana na forma prevista em Resolução específica.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 14 de Junho de 2013.

Atenciosamente:


VALDINEI ANTONIO COELHO

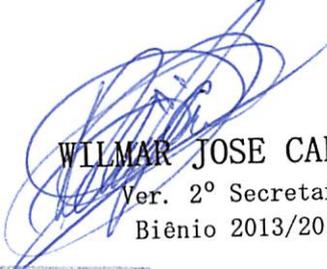
Presidente da C.M.C
Biênio 2013/2014


MARCELO C. DO NASCIMENTO

Vice- Presidente da C.M.C
Biênio 2013/2014


VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Vereador 1º Secretário
Biênio 2013/2014


WILMAR JOSE CARDOSO

Ver. 2º Secretário
Biênio 2013/2014

